



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
*SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO*

**DECRETO Nº 085/2020, DE 1º DE SETEMBRO 2020.**

**EMENTA:** DETERMINA A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA DE ACS E ACE E DO CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em observância a legislação pertinente e,

**CONSIDERANDO**, a aposentadoria junto ao INSS de servidores efetivos titulares do cargo de Agente Comunitário de Saúde-ACS e de Agente de Combate às Endemias-ACE;

**CONSIDERANDO**, a autorização/abertura de 03 (três) novas Unidades Básicas de Saúde, a saber: Jureminha, Missões, Fátima I/Pocinhos, o que demanda a nomeação de novos profissionais com o intuito de garantir a instalação e funcionamento inadiável de serviço público essencial;

**CONSIDERANDO**, o remapeamento das microáreas de cada Unidade Básica de Saúde para acomodação das novas equipes e distribuição das áreas das novas unidades básicas;

**CONSIDERANDO**, que a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, em seu art. 16, veda a contratação temporária ou terceirizada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias;

**CONSIDERANDO**, a existência de candidatos aprovados e classificados na Seleção Pública – Edital nº 001/2016 e no Concurso Público nº 001/2018;

**CONSIDERANDO**, que os certames foram homologados pelos Decretos nº 023/2016 e 016/2019, Seleção Pública de ACS e ACE e Concurso da Guarda Municipal, respectivamente, ou seja, em anos anteriores ao da eleição de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 023/2016 de 01 de julho de 2016, que fixou o prazo de 2 (dois) anos de validade do Processo Seletivo Público, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 011/2018, de 21 de junho de 2018, que prorrogou o prazo de validade do Processo Seletivo Público por mais 02 (dois) anos;

**CONSIDERANDO**, que a Seleção Pública para ACS e ACE – Edital nº 001/2016 homologada em 2016 e prorrogada em 2018 teria seu prazo final expirado em 1º de julho de 2020;

**CONSIDERANDO**, a edição da Lei Municipal nº 1.096, de 22 de maio de 2020, que suspendeu o prazo de validade da Seleção Pública – Edital nº 001/2016 de ACS e ACE e do Concurso da Guarda Municipal – Edital nº 001/2018, restando do dia 22 de maio de 2020 para 1º de julho de 2020, 42 (quarenta e dois) dias para encerramento da validade da Seleção de ACS e ACE e faltando do dia 22 de maio de 2020 para 30 de maio de 2021, 01 (um) ano e 09 (nove) dias para encerramento da validade do Concurso da Guarda Municipal;

**CONSIDERANDO**, que a suspensão da validade dos certames não impedem as convocações e nem nomeações dos aprovados havendo necessidade da Administração Pública, uma vez que se buscou com a Lei Municipal nº 1.096, de 22 de maio de 2020, parar de correr os prazos de validade, para evitar que eles expirem durante a calamidade, não restando dúvidas de que os certames de ACS, ACE e Guarda Municipal estão em vigor;

**CONSIDERANDO**, que agentes do Concurso Público para Guarda Municipal – Edital nº 001/2018 foram exonerados;

**CONSIDERANDO**, relatório do Comando Geral da Guarda Municipal que aponta a existência de 67 (sessenta e sete) prédios e espaços públicos que necessitam de proteção e que estão expostos pela falta de efetivo;

**CONSIDERANDO**, a Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 e o Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta nº 002/2018 celebrado com o Ministério Público de Pernambuco que vedam a contratação temporária de Guardas Municipais;

**CONSIDERANDO**, que Saúde e Segurança Pública são serviços públicos emergenciais, assim entendido como essencial, pois estão umbilicalmente vinculado à sobrevivência, saúde e segurança da população, sendo de interesse da coletividade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 37, II da CF, que determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação previa em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei,

**CONSIDERANDO**, que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 autorizou expressamente as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

**CONSIDERANDO**, por fim, a existência cargos vagos, efetivos, sendo possível a nomeação de servidores para ocupá-los, repondo a vaga dos servidores pretéritos;

**DECRETA:**

**Art. 1º - DETERMINAR** a convocação dos aprovados e classificados na Seleção Pública para ACS e ACE – Edital nº 001/2016 e do Concurso de Guarda Municipal nº 001/2018, já homologados.

Parágrafo único. A Secretaria de Saúde encaminhará relação das áreas a serem atendidas com as convocações.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2020.

  
**SEBASTIÃO DIAS FILHO**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO**  
Neste data, fiz a publicação  
deste ato, no local de costume  
TABIRA - PE / 2020  
Wilton Lemos M. B. Severo  
Mat. 50420-x